



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.157 /

"AUTORIZA APROVAÇÃO DE PLANTA DE EDIFICAÇÃO  
SITUADA NA RUA CAMBARÁ (PROPRIEDADE DO SE-  
NHOR PEDRO LUIZ MENDES)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Pla-  
nejamento e Coordenação autorizada a aprovar a planta da edificação situada na  
Rua Cambará, Bairro Jardim dos Estados, lote nº 13-A, quadra 22, localizada em  
Z-1, MA-1, de propriedade do Sr. Pedro Luiz Mendes, de conformidade com planta  
que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 282/87.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 1988 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal